

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第163/2012號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$108,507,632.60（澳門幣壹億零捌佰伍拾萬柒仟陸佰叁拾貳元陸角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2012年	\$ 97,036,137.60
2013年	\$ 7,590,037.80
2014年	\$ 3,881,457.20

二、二零一二年及二零一三年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十二章「司法警察局」內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

二零一四年十二月十七日

行政長官 崔世安

第 439/2014 號行政長官批示

鑑於批准與國際民航組織簽署提供「設置及安裝航行情報管理系統」服務合作議定書的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對提供「設置及安裝航行情報管理系統」服務負擔的分段支付，金額為\$25,618,440.00（澳門幣貳仟伍佰陸拾壹萬捌仟肆佰肆拾元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 1,271,820.00
2015年	\$ 24,346,620.00

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2012 é reduzido para \$ 108 507 632,60 (cento e oito milhões, quinhentas e sete mil, seiscentas e trinta e duas patacas e sessenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2012.....	\$ 97 036 137,60
Ano 2013.....	\$ 7 590 037,80
Ano 2014.....	\$ 3 881 457,20

2. Os encargos referentes a 2012 e 2013 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 32.º «Polícia Judiciária», rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

17 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 439/2014

Tendo sido autorizada a assinatura com a Organização da Aviação Civil Internacional do Protocolo de Cooperação para a prestação dos serviços de «Provisão e Instalação do Sistema de Gestão de Informação Aeronáutica», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços de «Provisão e Instalação do Sistema de Gestão de Informação Aeronáutica», pelo montante de \$ 25 618 440,00 (vinte e cinco milhões, seiscentas e dezoito mil, quatrocentas e quarenta patacas):

Ano 2014	\$ 1 271 820,00
Ano 2015	\$ 24 346 620,00

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度民航局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度民航局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十二月十七日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 253/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項和第二款、經第29/2011號行政命令修改第123/2009號行政命令第一款和九月七日第38/98/M號法令第二十三條的規定，作出本批示。

一、核准教育暨青年局向私立補充教學輔助中心發出的臨時執照式樣，上述式樣載於本批示附件，其作為本批示的組成部分，並由印務局專責印製。

二、上款所指的式樣採用A4紙張印製，四周為寬十二毫米的白邊。

三、教育暨青年局01/2014式樣的文字顏色為綠色，印製於淺黃之底色上，並附有黃色邊飾。

四、臨時執照由教育暨青年局局長簽署，並蓋上該機關的鋼印加以確認。

二零一四年十二月十六日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 253/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 38/98/M, de 7 de Setembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o modelo de «alvará provisório», a emitir pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, para efeito de licenciamento dos centros de apoio pedagógico complementar particulares, de edição exclusiva da Imprensa Oficial, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O modelo referido no número anterior é impresso em papel de formato A4, circundado por uma margem de cor branca de 12 milímetros de largura.

3. O Modelo DSEJ 01/2014 é impresso com letra verde, sobre fundo claro de cor amarela, com cercadura de cor amarela.

4. O «alvará provisório» é assinado pelo Director dos Serviços de Educação e Juventude, sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços.

16 de Dezembro de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*